DIÁRIO OFICIAL
Município de Capinzal do Norte - MA
VOL. VII – N° 0731/2026
ISSN – XXXX - XXXX
SEXTA – 13 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO 383/2026..... 2
DECRETO Nº 384/2026..... 3
PORTARIA GABPFM 036/2026..... 10
PORTARIA Nº 035/2026 - GAB..... 10

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA
VOL. VII – Nº 0731/2026 – 13 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - XXXX - XXXX

DECRETO Nº 383/2026

Institui o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes - POM-S no Município de Capinzal do Norte-MA e estabelece providências para sua elaboração, implementação, monitoramento e avaliação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais destinadas à promoção, prevenção e atenção integral à saúde de adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Selo UNICEF, Edição 2025-2028**, especialmente quanto à elaboração do Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes, POM-S;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações municipais de saúde de adolescentes a partir de evidências, diagnóstico territorial, participação intersetorial e escuta qualificada dos próprios adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Atenção Primária à Saúde (APS), o Programa Saúde na Escola (PSE), a Vigilância em Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, a Assistência Social, o NUCA e demais órgãos e instituições integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO que o POM-S deverá contemplar linha de base municipal, escuta de adolescentes, definição e validação participativa de prioridades e elaboração de quadro operacional, conforme as orientações do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes - POM-S do Município de Capinzal do Norte-MA, como instrumento de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações municipais destinadas à promoção da saúde e à atenção integral aos adolescentes.

Art. 2º. O POM-S terá como finalidade identificar as principais necessidades de saúde dos adolescentes do Município de Capinzal do Norte-Ma e estabelecer ações prioritárias, articuladas e viáveis para o enfrentamento dos problemas identificados.

Art. 3º. A elaboração e implementação do POM-S observarão, no mínimo, as seguintes etapas:

I - levantamento e análise da **linha de base municipal**, com identificação dos principais indicadores e fragilidades relacionadas à saúde dos adolescentes;
II - realização de **escuta qualificada dos adolescentes**, especialmente por meio do NUCA, grêmios, coletivos e demais espaços de participação juvenil;
III - identificação e seleção de 4 **(quatro) prioridades municipais**, considerando os dados levantados e as necessidades apresentadas pelos adolescentes;
IV - realização de encontro participativo para **validação das prioridades**;
V - elaboração do **quadro operacional**, contendo ações, público-alvo, responsáveis, corresponsáveis, prazos, recursos, indicadores e evidências;
VI - acompanhamento e monitoramento da execução das ações estabelecidas no Plano.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação da elaboração e implementação do POM-S, devendo promover a articulação intersetorial necessária ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º. Fica designado(a) como Ponto Focal do POMs:

Nome:Janaina Macedo Mendonça
Cargo: Coordenadora Municipal de Imunização

CPF: 791.770.933-72
Parágrafo único. Compete ao Ponto Focal:
I - coordenar a elaboração do POM-S;
II - articular os setores e profissionais envolvidos;
III - acompanhar o cumprimento do cronograma;
IV - organizar e sistematizar as informações e evidências;
V - acompanhar a inserção e atualização das informações necessárias na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ);
VI - manter articulação com o(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF e demais parceiros envolvidos.

Art. 6º. A elaboração do POM-S deverá assegurar a participação efetiva dos adolescentes, garantindo que suas opiniões, necessidades e propostas sejam consideradas na definição, execução e avaliação das ações.

Parágrafo único. A participação dos adolescentes deverá contemplar, sempre que possível, diversidade de gênero, raça/cor, território, deficiência e demais características relevantes do município, conforme orientação do Selo UNICEF.

Art. 7º. Para a execução do POM-S, poderão ser constituídos grupos de trabalho, comissões ou equipes técnicas envolvendo representantes:

I - da Secretaria Municipal de Saúde;
II - da Atenção Primária à Saúde;
III - do Programa Saúde na Escola - PSE;
IV - da Vigilância em Saúde;
V - da Secretaria Municipal de Educação;

VI - da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII - do NUCA;
VIII - do Conselho Municipal de Saúde;
IX - de outras secretarias, órgãos, entidades e instituições que possam contribuir para a execução das ações.

Art. 8º. O POMs deverá ser elaborado com base em evidências municipais e conter, sempre que disponíveis, dados relativos à:

I - gravidez na adolescência;
II - cobertura vacinal contra HPV;
III - notificações e encaminhamentos de casos de violência;
IV - sobrepeso e obesidade entre adolescentes;
V - demais indicadores identificados como relevantes para a realidade local.
Parágrafo único. Sempre que possível, os dados deverão ser analisados considerando faixa etária, gênero, raça/cor e outros recortes de equidade pertinentes.

Art. 9º. A escuta dos adolescentes deverá ser realizada em ambiente acolhedor e seguro, garantindo liberdade de manifestação, respeito, confidencialidade e proteção contra qualquer forma de violência ou constrangimento.

Art. 10. As ações e prioridades definidas no POM-S deverão ser acompanhadas por meio de indicadores e evidências, incluindo, quando aplicável, atas, listas de presença, registros fotográficos, relatórios, materiais de comunicação, fluxos formalizados e demais documentos comprobatórios.

Art. 11. O POM-S deverá ser articulado às demais políticas e instrumentos de planejamento municipal, buscando integrar as ações de saúde dos adolescentes às políticas de educação, assistência social, participação cidadã e proteção de direitos.

Art. 12. O POM-S deverá observar o cronograma estabelecido pelo Selo UNICEF, especialmente quanto à definição das prioridades, elaboração, validação e submissão do Plano na Plataforma Crescendo Juntos - PCJ, cujo prazo final indicado no guia é 14 de dezembro de 2026.

Art. 13. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as orientações do Selo UNICEF e as normas aplicáveis.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Capinzal do Norte - MA, 13 de Novembro de 2026.
Abnadar de Sousa Pereira
Prefeito Municipal

Identificador: 5581-84743cc75d9b2e0f90fa510a68f103dd47695ed4

DECRETO Nº 384/2026

DECRETO Nº 384, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre os critérios para o rateio da segunda parcela dos recursos do precatório do FUNDEF referente ao exercício de 2006, aprova a lista preliminar de beneficiários habilitados, abre prazo para impugnações, atualização cadastral.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021, na Lei Federal nº 14.325/2022, na Lei Municipal nº 405/2025 e nos Decretos Municipais nº 336/2025 e nº 347/2025,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 determina que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes dos precatórios do FUNDEF sejam repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação desses valores à remuneração, à aposentadoria ou à pensão;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 405/2025, em seu art. 4º, assegura o direito ao abono aos profissionais do magistério da educação básica que tenham exercido, entre janeiro de 1998 e dezembro de 2006, cargo público, efetivo ou comissionado, vinculado ao Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Capinzal do Norte, desde que em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 336, de 1º de julho de 2025, regulamentou os procedimentos de identificação, habilitação, análise e pagamento do abono previsto na Lei Municipal nº 405/2025, custeado com recursos de precatório judicial referente às complementações do FUNDEF;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 347/2025 publicou a lista definitiva de beneficiários habilitados ao crédito da primeira parcela, após processo administrativo individual de identificação e apuração, com índice de recursos providos inferior a 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) da lista final, o que atesta a lisura e a regularidade do procedimento;
CONSIDERANDO o depósito do valor referente à segunda parcela do precatório oriundo da sentença proferida no Processo nº 0002336-81.2011.4.01.3700, em trâmite na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF quanto aos beneficiários habilitados ao crédito da segunda parcela;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios objetivos e transparentes para o cálculo e o pagamento do abono, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios objetivos para o cálculo do valor a ser pago, a título de rateio, aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal que estiveram em efetivo exercício entre janeiro e dezembro de 2006, com recursos oriundos do precatório judicial do FUNDEF, na forma da Lei Municipal nº 405/2025 e dos Decretos Municipais nº 336/2025 e nº 347/2025.

Art. 2º O montante de R$ 1.244.461,41 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), depositado a título de segunda parcela do precatório decorrente da sentença proferida no Processo nº 0002336-81.2011.4.01.3700, em trâmite na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, será aplicado da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento), correspondentes a R$ 746.676,85 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal que estiveram em efetivo exercício entre janeiro e dezembro de 2006;

II - 40% (quarenta por cento), correspondentes a R$ 497.784,56 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino básico público, a serem regulamentadas em decreto específico.

Parágrafo único. Eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos de que trata o caput observarão a mesma proporção fixada nos incisos I e II.

Art. 3º São beneficiários do rateio da segunda parcela, conforme deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF:

I - os profissionais habilitados ao crédito da primeira parcela, nos termos do Decreto Municipal nº 347/2025, cuja habilitação foi apurada em processo administrativo próprio instaurado pelo Decreto Municipal nº 336/2025;

II - os profissionais que obtiveram deferimento em grau de recurso administrativo ou por decisão judicial.

§ 1º A lista preliminar dos beneficiários habilitados ao crédito da segunda parcela consta do Anexo I, que integra este Decreto.

§ 2º Passam à condição de habilitadas, na forma do inciso II do caput, as senhoras Vanailde Magalhães Paiva, Maria Helena Félix de Sousa e Vasty Rodrigues da Silva Lima.

Art. 4º O valor da cota individual será calculado pela mesma metodologia adotada no rateio da primeira parcela, nos termos do Decreto Municipal nº 336/2025, considerando a quantidade de meses em efetivo exercício e a carga horária constantes do Anexo I, aplicada sobre o montante previsto no inciso I do art. 2º.

Art. 5º Por dever de cautela, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, para:

I - apresentação de impugnações à lista preliminar do Anexo I;

II - atualização dos dados bancários dos beneficiários inativos e dos que não possuem mais vínculo com a Prefeitura Municipal;

III - habilitação ou substituição de herdeiros, na forma do art. 6º.

§ 1º Os requerimentos serão protocolados perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, que sobre eles deliberará.

§ 2º O pagamento ao beneficiário cujos dados bancários estejam desatualizados ficará condicionado à respectiva regularização.

Art. 6º Em caso de falecimento de beneficiário habilitado ao crédito da primeira parcela, os herdeiros deverão requerer a habilitação por requerimento simples, instruído apenas com:

I - certidão de óbito do beneficiário originário;

II - documentação que comprove a condição de herdeiro legítimo ou testamentário, tais como certidões de nascimento ou de casamento, escritura pública de inventário e partilha ou declaração formal dos sucessores;

III - documentos de identificação pessoal do(s) herdeiro(s);

IV - dados bancários do(s) herdeiro(s).

§ 1º Aplicam-se as mesmas disposições aos pedidos de substituição de herdeiros habilitados ao crédito da primeira parcela.

§ 2º Havendo mais de um herdeiro, a cota do beneficiário originário será dividida em partes iguais, salvo disposição diversa em formal de partilha ou escritura pública.

Art. 7º Findo o prazo do art. 5º e julgados os requerimentos, será publicado decreto com a lista definitiva de todos os beneficiários habilitados ao crédito da segunda parcela e o valor de cada cota, calculado a partir do montante total disponível para rateio.

Art. 8º O abono de que trata este Decreto não se incorpora à remuneração, à aposentadoria ou à pensão, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021.

Parágrafo único. Valores eventualmente recebidos de forma indevida pelo beneficiário ou por seus herdeiros serão compensados em pagamentos futuros oriundos de precatórios do FUNDEF, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 13 de novembro de 2026.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS AO CRÉDITO DA SEGUNDA PARCELA

Profissionais do magistério em efetivo exercício entre janeiro e dezembro de 2006 - total de 172 registros.

Nº	Nome	CPF	Meses em exercício	Carga horária	Situação
	ACLEIDE FIRMINO DA SILVA	XXX.XXX.413-34	10	20h	HABILITADO
	ADRIANA ARAUJO SALES	XXX.XXX.053-15	12	20h	HABILITADO
	ALCILEIA COSTA SILVA CRUZ	XXX.XXX.353-59	10	20h	HABILITADO
	ALCIONE MIRANDA NASCIMENTO	XXX.XXX.853-53	10	20h	HABILITADO
	ALDENIR PEREIRA DA SILVA SOUSA	XXX.XXX.353-20	12	20h	HABILITADO
	ALDICLECE DE PAULA	XXX.XXX.603-37	12	40h	HABILITADO

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA
VOL. VII – Nº 0731/2026 – 13 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - XXXX - XXXX

Nº	Nome	CPF	Meses em exercício	Carga horária	Situação
	GOMES				
	ANA CELIA LEOTERIO DOS ANJOS DE JESUS	XXX.XXX.813-87	10	20h	HABILITADO
	ANA MARIA LIMA DE MORAES	XXX.XXX.003-00	12	20h	HABILITADO
	ANDRÉA CRISTINA ARAUJO SALES	XXX.XXX.133-34	10	20h	HABILITADO
	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	XXX.XXX.343-68	12	20h	HABILITADO
	ANTONIA MÉRCIA SILVA ALVES	XXX.XXX.783-20	12	40h	HABILITADO
	ANTONIA NILSE FELICIO GOMES	XXX.XXX.333-72	12	20h	HABILITADO
	ANTONIA OSMARINA MOTA DE FARIAS	XXX.XXX.013-00	10	20h	HABILITADO
	ANTONIA REJANE DE SOUSA CARVALHO	XXX.XXX.373-02	10	20h	HABILITADO
	ANTONIA SILVA OLANDA	XXX.XXX.423-49	12	20h	HABILITADO
	ANTONIO BATISTA DE SOUSA	XXX.XXX.930-10	12	20h	HABILITADO
	ANTONIO CORDEIRO DE CARVALHO	XXX.XXX.383-49	12	40h	HABILITADO
	ANTONIO DOS REIS MOREIRA GUILHOM	XXX.XXX.203-49	12	20h	HABILITADO (na condição de herdeiro)
	ANTONIO DOS REIS MOREIRA GUILHOM	XXX.XXX.203-49	10	20h	HABILITADO
	ANTONIO MEDEIROS DE SOUSA	XXX.XXX.443-68	10	20h	HABILITADO
	ARIONEDE PACHECO PEREIRA COSTA	XXX.XXX.393-49	10	20h	HABILITADO
	ARNETE SANTOS GOMES SILVA	XXX.XXX.813-49	10	20h	HABILITADO
	AUREA JACINTA NASCIMENTO TRINDADE	XXX.XXX.003-82	12	40h	HABILITADO
	AURINEIA SOUSA ARAÚJO	XXX.XXX.503-44	12	20h	HABILITADO
	AUSENIAS NUNES LIMA DA SILVA	XXX.XXX.463-04	12	40h	HABILITADO
	CELIANE ALVES DA SILVA	XXX.XXX.933-15	10	20h	HABILITADO
	CICERO SOUSA CARNEIRO	XXX.XXX.073-20	10	20h	HABILITADO
	CICERO VIANA GOMES	XXX.XXX.053-68	12	20h	HABILITADO
	CIDALIA DA SILVA MOTA	XXX.XXX.913-58	10	20h	HABILITADO
	CIDILÂNDIA DE ARAÚJO SARAIVA	XXX.XXX.353-59	10	20h	HABILITADO
	CLARICILEIDE PEREIRA DIAS COELHO	XXX.XXX.763-04	12	20h	HABILITADO
	CLÁUDIA DOS SANTOS CRUZ ALMEIDA	XXX.XXX.433-72	10	20h	HABILITADO
	CLAUDIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.903-39	10	20h	HABILITADO
	CLAUDIRENE NASCIMENTO	XXX.XXX.163-53	10	20h	HABILITADO
	CLEMILDA RODRIGUES DE CARVALHO ABREU	XXX.XXX.863-20	12	20h	HABILITADO
	CLEONES DE OLIVEIRA PEREIRA	XXX.XXX.303-00	10	20h	HABILITADO
	CLESCIA DE CARVALHO ABREU	XXX.XXX.633-90	10	20h	HABILITADO

Nº	Nome	CPF	Meses em exercício	Carga horária	Situação
	PESSOA				
	DALVANIR GOMES DE ALMEIDA	XXX.XXX.813-34	10	20h	HABILITADO
	DARCI MORAIS MARTINS	XXX.XXX.583-87	10	20h	HABILITADO
	DARCYA ALEKSANDRY SPINDOLA MENDES	XXX.XXX.223-15	12	20h	HABILITADO
	DECIO JOSÉ PEREIRA COSTA	XXX.XXX.403-59	10	20h	HABILITADO
	DILMA DE FRANÇA ANDRADE	XXX.XXX.143-15	10	20h	HABILITADO
	DULCILENE PEREIRA OLIVEIRA	XXX.XXX.263-15	10	20h	HABILITADO
	EDINEUZA SOARES DA SILVA MOURA	XXX.XXX.453-87	12	20h	HABILITADO
	EDLANGE NASCIMENTO ABREU	XXX.XXX.553-68	12	20h	HABILITADO
	EDNA MARIA NASCIMENTO ABREU LOPES	XXX.XXX.833-15	12	20h	HABILITADO
	EDNEUZA RODRIGUES MESQUITA GALENO	XXX.XXX.953-75	10	20h	HABILITADO
	ELIANE MIRANDA DE SOUSA	XXX.XXX.673-04	12	20h	HABILITADO
	ELICE LOPES ALENCAR	XXX.XXX.333-34	12	20h	HABILITADO
	ELIENE FELIX ALMEIDA PAIVA	XXX.XXX.533-87	12	20h	HABILITADO
	ELINALVA NASCIMENTO ABREU	XXX.XXX.553-53	10	20h	HABILITADO
	ELIS REGINA DE ARAUJO SOARES	XXX.XXX.243-20	10	20h	HABILITADO
	ELISABETE GONÇALVES ARAUJO LIMA	XXX.XXX.783-20	12	20h	HABILITADO
	ELIZANGELA ANDRADE DE CARVALHO	XXX.XXX.273-00	10	20h	HABILITADO
	ELIZANGELA GALENO LIMA	XXX.XXX.513-00	10	20h	HABILITADO
	ENEDINA HOLANDA DE MORAIS	XXX.XXX.323-34	12	20h	HABILITADO
	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA	XXX.XXX.153-56	10	20h	HABILITADO
	FRANCELINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.273-04	12	20h	HABILITADO
	FRANCINEIDE RODRIGUES LIMA NASCIMENTO	XXX.XXX.983-53	12	20h	HABILITADO
	FRANCINETE DOS REIS SANTOS	XXX.XXX.433-15	10	20h	HABILITADO
	FRANCISCA BATISTA DOS ANJOS SOUSA	XXX.XXX.323-87	10	20h	HABILITADO
	FRANCISCA SOUSA CARNEIRO DE ANDRADE	XXX.XXX.803-91	10	20h	HABILITADO
	FRANCISCA SOUSA DE ARAÚJO	XXX.XXX.149-26	10	20h	HABILITADO
	FRANCISCO DE SOUSA BARROS	XXX.XXX.673-68	12	20h	HABILITADO
	FRANCISCO SÉRGIO BEZERRA ALVES	XXX.XXX.873-00	12	20h	HABILITADO
	GLAYCIANNE OLIVEIRA FREITAS	XXX.XXX.753-12	10	20h	HABILITADO
	IEDA MARIA	XXX.XXX.763-70	10	20h	HABILITADO

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA
VOL. VII – Nº 0731/2026 – 13 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - XXXX - XXXX

Nº	Nome	CPF	Meses em exercício	Carga horária	Situação
	MESQUISTA MARINHO				
	IRACILENE NUNES DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.713-49	10	20h	HABILITADO
	IRISMAR DOS SANTOS ALMEIDA COSTA	XXX.XXX.403-63	10	20h	HABILITADO
	IRISVANIA VIEIRA MESQUITA DA SILVA	XXX.XXX.493-20	12	20h	HABILITADO
	ISABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.833-91	12	20h	HABILITADO
	IVANEIDE MARTINS FEITOSA FERREIRA	XXX.XXX.763-95	12	40h	HABILITADO
	IVANEIDE VIANA GOMES VIEIRA	XXX.XXX.803-00	12	20h	HABILITADO
	IVONEIDE TAVARES AZEVEDO SILVA	XXX.XXX.433-15	12	20h	HABILITADO
	IVONEILDE RIBEIRO NASCIMENTO	XXX.XXX.533-34	10	20h	HABILITADO
	JARDELIA SILVA FRANÇA PEREIRA	XXX.XXX.143-16	10	20h	HABILITADO
	JOANA BRASILINA DA CRUZ NASCIMENTO	XXX.XXX.433-72	12	20h	HABILITADO
	JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA	XXX.XXX.133-53	10	20h	HABILITADO
	JOSÉ DA SILVA LIMA	XXX.XXX.863-53	12	20h	HABILITADO
	JOSÉ PEREIRA MORORÓ	XXX.XXX.323-00	12	40h	HABILITADO
	JOSEANE SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	XXX.XXX.363-34	10	20h	HABILITADO
	JOSELINA DE SOUSA SILVA BAIMA	XXX.XXX.673-87	10	20h	HABILITADO
	JOSÉLIO DA SILVA LIMA	XXX.XXX.023-00	12	20h	HABILITADO
	JULIO ALVES DA SILVA	XXX.XXX.323-72	10	20h	HABILITADO
	JURACY LIRA FLÔR DE SOUSA	XXX.XXX.873-34	12	20h	HABILITADO
	KAMILA EMANUELLE MOURA	XXX.XXX.343-34	12	20h	HABILITADO
	KARCIA REGIA BERTOLDO GOMES	XXX.XXX.723-04	12	20h	HABILITADO
	KÁTIA CILENE FERRIRA ROCHA	XXX.XXX.513-20	12	20h	HABILITADO
	LAENILMA PINTO LEITE	XXX.XXX.073-91	12	20h	HABILITADO
	LANE GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA	XXX.XXX.443-15	10	20h	HABILITADO
	LEIDIANE DA SILVA GOMES	XXX.XXX.163-00	10	20h	HABILITADO
	LEILA DIAS GONÇALVES	XXX.XXX.703-97	10	20h	HABILITADO
	LEILA SILVA VERAS VARGEM	XXX.XXX.873-72	10	20h	HABILITADO
	LEONILDO CARVALHO DE SOUSA	XXX.XXX.853-72	10	20h	HABILITADO
	LIDENIR SILVA DE ALMEIDA MOTA	XXX.XXX.403-00	10	20h	HABILITADO
	LIGIA DE FRANÇA SALES	XXX.XXX.653-91	12	40h	HABILITADO
	LILIANE GOMES DA SILVA	XXX.XXX.643-84	10	20h	HABILITADO
	LUCIA CARRIAS DE PAULA REIS	XXX.XXX.972-15	12	20h	HABILITADO
	LUCILELIA ALVES DE SOUSA	XXX.XXX.443-15	10	20h	HABILITADO
	LUCILENE GOMES DE FREITAS SOUSA	XXX.XXX.593-91	10	20h	HABILITADO
	LUIS SIMÃO DE FRANÇA	XXX.XXX.943-15	12	20h	HABILITADO

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA
VOL. VII – Nº 0731/2026 – 13 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - XXXX - XXXX

Nº	Nome	CPF	Meses em exercício	Carga horária	Situação
	LUZIA MEDEIROS DE SOUSA SILVA	XXX.XXX.653-49	10	20h	HABILITADO
	LUZIENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA	XXX.XXX.363-87	10	20h	HABILITADO
	LUZINALDA DE MENESES SOUSA	XXX.XXX.153-15	12	40h	HABILITADO
	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.703-00	12	20h	HABILITADO
	MANOEL ARAUJO FREITAS	XXX.XXX.013-53	12	20h	HABILITADO
	MARCIA MARIA VIEIRA TORRES	XXX.XXX.303-06	12	40h	HABILITADO
	MARCOS ANTONIO FELIX FREITAS	XXX.XXX.073-04	12	40h	HABILITADO
	MARCOS SUENDEL DA SILVA FRANÇA	XXX.XXX.833-00	10	20h	HABILITADO
	MARIA ALICE CARDOSO DOS SANTOS	XXX.XXX.383-15	10	20h	HABILITADO
	MARIA ALVES CABRAL	XXX.XXX.183-00	12	20h	HABILITADO
	MARIA ALVES DE PAULA	XXX.XXX.893-04	12	20h	HABILITADO
	MARIA ALZIRA MARTINS CUNHA	XXX.XXX.163-34	10	20h	HABILITADO
	MARIA ANTONIA SARAIVA	XXX.XXX.243-91	10	20h	HABILITADO
	MARIA BÁRBARA BATISTA GOMES	XXX.XXX.343-68	12	20h	HABILITADO
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DANTAS	XXX.XXX.163-73	10	20h	HABILITADO
	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DE MELO	XXX.XXX.823-34	12	20h	HABILITADO
	MARIA DALVA DA SILVA GOMES	XXX.XXX.343-23	12	20h	HABILITADO
	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	XXX.XXX.703-78	12	20h	HABILITADO
	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA MATA COSTA	XXX.XXX.453-68	10	20h	HABILITADO
	MARIA DOS MILAGRES DE SÁ OLIVEIRA	XXX.XXX.273-87	10	20h	HABILITADO
	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.XXX.293-87	12	20h	HABILITADO
	MARIA GORETH DA SILVA DUARTE	XXX.XXX.873-49	12	40h	HABILITADO
	MARIA HELENA FÉLIX DE SOUSA	XXX.XXX.533-00	12	20h	HABILITADO
	MARIA IRACEMA CARRIAS DE PAULA SILVA	XXX.XXX.773-49	12	40h	HABILITADO
	MARIA IRANIR MARTINS CHAVES	XXX.XXX.623-20	10	20h	HABILITADO
	MARIA IRENE DE SOUSA ROCHA	XXX.XXX.723-87	10	20h	HABILITADO
	MARIA IRENICE SOUSA CARNEIRO	XXX.XXX.483-20	12	40h	HABILITADO
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS VAZ	XXX.XXX.823-91	12	20h	HABILITADO
	MARIA JOSE GOMES COSTA	XXX.XXX.213-68	10	20h	HABILITADO
	MARIA NEIDE FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	XXX.XXX.833-15	12	20h	HABILITADO
	MARIA VITÓRIA LEITE PINTO	XXX.XXX.793-29	12	20h	HABILITADO (na condição de herdeiro)
	MARILENE SOUSA DE	XXX.XXX.523-87	10	20h	HABILITADO

Nº	Nome	CPF	Meses em exercício	Carga horária	Situação
	OLIVEIRA				
	MARLENE BERTOLDO LIMA	XXX.XXX.473-15	12	20h	HABILITADO
	MARLUCIA PEREIRA MOURA	XXX.XXX.303-34	10	20h	HABILITADO
	MERACILDA CAZUZA DE SOUSA	XXX.XXX.043-20	12	20h	HABILITADO
	NAIANE FRANÇA SOUSA	XXX.XXX.383-80	12	20h	HABILITADO
	NATÁLIA CABRAL DOS SANTOS	XXX.XXX.263-27	10	20h	HABILITADO
	NILZA BRITO DE MORAES	XXX.XXX.903-49	12	20h	HABILITADO
	OZIEL HERCULNO DE CARVALHO	XXX.XXX.613-15	12	20h	HABILITADO
	PATRICIA FERREIRA CARRIAS	XXX.XXX.433-34	12	20h	HABILITADO
	PAULO ALVES BEZERRA	XXX.XXX.942.72	10	20h	HABILITADO
	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA	XXX.XXX.303-44	12	40h	HABILITADO
	RAIMUNDA IRISMAR DO NASCIMENTO MESQUITA	XXX.XXX.293-04	12	40h	HABILITADO
	RAIMUNDA MACENA ALVES CHAGAS	XXX.XXX.643-04	10	20h	HABILITADO
	RAIMUNDO FERNANDES DE SALES	XXX.XXX.323-72	12	20h	HABILITADO
	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	XXX.XXX.373-34	12	20h	HABILITADO
	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	XXX.XXX.943-46	10	20h	HABILITADO
	RAIMUNDO VIANA GOMES	XXX.XXX.373-00	12	40h	HABILITADO
	RAQUEL MEIRELES OLIVEIRA	XXX.XXX.603-13	10	20h	HABILITADO
	RENILZA ALVES DE FREITAS SILVA DIAS	XXX.XXX.111-04	12	20h	HABILITADO
	RITA CHRISTINA BARBOSA DE ARAÚJO	XXX.XXX.901-00	12	20h	HABILITADO
	RITA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.783-75	10	20h	HABILITADO
	ROSILENE SOUZA DA SILVA	XXX.XXX.383-15	12	20h	HABILITADO
	ROSINEIDE VIANA GOMES	XXX.XXX.253-49	12	40h	HABILITADO
	ROZIEL DA CRUZ	XXX.XXX.833-01	10	20h	HABILITADO
	ROZIMAR VIEIRA LEITE SILVA	XXX.XXX.243-49	10	20h	HABILITADO
	SILVANIA SILVA ASSUNÇÃO	XXX.XXX.723-49	10	20h	HABILITADO
	SILVANIR LIMA DA SILVA	XXX.XXX.903-00	10	20h	HABILITADO
	TERESINHA VIEIRA MESQUITA	XXX.XXX.883-91	12	20h	HABILITADO
	TEREZINHA BEZERRA DE SOUSA FREITAS	XXX.XXX.863-49	12	20h	HABILITADO
	TUNIANE ALMEIDA DA SILVA	XXX.XXX.663-37	10	20h	HABILITADO
	UILDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.XXX.103-59	12	20h	HABILITADO
	VALDIR DE FRANÇA SOUSA	XXX.XXX.863-02	10	20h	HABILITADO
	VANAILDE MAGALHÃES PAIVA	XXX.XXX.673-04	12	20h	HABILITADO
	VANJO DE CARVALHO	XXX.XXX.763-04	10	20h	HABILITADO

Nº	Nome	CPF	Meses em exercício	Carga horária	Situação
	SANTOS				
	VASTY RODRIGUES DA SILVA LIMA	XXX.XXX.833-20	10	20h	HABILITADO
	VERALUCIA SOUSA DIAS SILVA	XXX.XXX.503-00	12	20h	HABILITADO
	VERISSIMA CABRAL DA SILVA	XXX.XXX.653-65	12	40h	HABILITADO
	VILANY VIEIRA NASCIMENTO	XXX.XXX.803-34	12	40h	HABILITADO
	YVILA HOSANA ANDRADE BRANDÃO	XXX.XXX.243-24	12	20h	HABILITADO
	ZELINA VIANA DE SOUSA	XXX.XXX.033-68	12	20h	HABILITADO

Identificador: 5581-61d4b686039a114f6c839990f4c87aefcb1e2189

PORTARIA GABPFM 036/2026

PORTARIA GABPFM Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE EXONERARAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF nº .XXX.403-30, da função de **Agente de Contratação** do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, fica o servidor dispensado das funções de Pregoeiro, de membro da Comissão Permanente de Licitação e de membro da Equipe de Apoio para as quais foi designado pela Portaria GABPM nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Os procedimentos de contratação em curso sob a condução do servidor exonerado deverão ser imediatamente redistribuídos ao agente de contratação em exercício, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 13 de novembro de 2026.

_____

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 5581-17972cfbf706babec6232889df4eb865a4523a94

PORTARIA Nº 035/2026 - GAB

PORTARIA Nº 035/2026 - GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do município de Capinzal do Norte - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 413/2026, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público e da sociedade civil na construção, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Capinzal do Norte - MA, para exercerem suas funções conforme a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
   - Titular:Ednalva Farias Gonçalves Lucas CPF: xxx.xxx.583-21
   - Suplente: Silmara Palhano Almeida CPF: xxx.xxx.293-53
2. **Secretaria Municipal de Educação:**
   - Titular: Daiana Feitosa da Cruz CPF: xxx.xxx.733-21
   - Suplente: Cleones de Oliveira Pereira CPF: xxx.xxx.303-00

3. **Secretaria Municipal de Saúde:**
    - Titular: Antonio Irlailton Silva Assunção CPF: xxx.xxx.513-30
    - Suplente: Adalberto Freitas Paiva da Silva CPF: xxx.xxx.773-78
4. **Secretaria Municipal de Cultura:**
    - Titular: Eduardo Trindade Nascimento CPF: xxx.xxx.073-00
    - Suplente: Daniella Nascimento da Silva CPF: xxx.xxx.873-21
5. **Secretaria Municipal de Administração:**
    - Titular: Raimunda Rodrigues de Sousa CPF: xxx.xxx.481-91
    - Suplente: Milcilene Borges da Costa CPF: xxx.xxx.673-00

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Representante do Movimento Negro:**
    - Titular: Domingos Ferreira dos Santos CPF: xxx.xxx.583-72
    - Suplente: Raimunda Alves CPF: xxx.xxx.633-57
2. **Representante das Comunidades Quilombolas:**
    - Titular: Domingos dos Santos Moura CPF: xxx.xxx.643-04
    - Suplente: Erisvan Ferreira da Silva CPF: xxx.xxx.633-68
3. **Representante de Grupos culturais, como Capoeira e Afro-Brasileira:**
    - Titular: Gilvan Sousa CPF: xxx.xxx.183-72
    - Suplente: José de Ribamar dos Santos CPF: xxx.xxx.833-44
4. **Representante das Organizações da Sociedade Civil:**
    - Titular: Adriano Dantas Nunes CPF: xxx.xxx.683-00
    - Suplente: Maiane Pereira Salazar CPF: xxx.xxx.213-19
5. **Representante de entidade ou movimento social comprometido com a igualdade racial:**
    - Titular: Luciana Moreira Bandeira CPF: xxx.xxx.723-51
    - Suplente: Osleandro Pereira dos Santos CPF: xxx.xxx.370-57

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido na Lei Municipal de criação do Conselho.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá reunir-se para organização de seus trabalhos, eleição de sua diretoria e elaboração ou aprovação de seu Regimento Interno, observadas as disposições legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, TREZE DE NOVEMBRO DE 2026

Abnadar de Sousa Pereira

Prefeito Municipal de Capinzal do Norte - MA

Identificador: 5581-400e566bbc3b29986ba0cd1fc214adf27caa83a3

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC SyngularID Multipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-11-14 00:08:04